



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 199/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0038479/2020-16

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 199/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 19304443**

SLA nº 3624/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo DEFERIMENTO		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	<b>CNPJ:</b>	03.980.754/0005-7
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	<b>CNPJ:</b>	03.980.754/0005-7
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	CAREACU	<b>ZONA:</b>	URBANA

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não se aplica

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-04-6	Capacidade de Armazenagem	Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos		
		<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Giovani Cornélio Fonseca – Engenheiro Agrônomo, Especialista em Engenharia Ambiental	CREA 04.0.0000124221	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho  Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 11/09/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 28/09/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 19304443 e o código CRC 3F66D9C3.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 199/SEMAP/SUPRAM**  
**SUL - DRRA/2020**

O empreendimento **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, CNPJ: 03.980.754/0005-77, pretende atuar no ramo de retalhista de combustível (armazenamento e distribuição), exercendo suas atividades na zona urbana do município de Careaçu – MG. Em 03 de Setembro de 2020, foi formalizado processo administrativo na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, nº 3624/2020, tendo como objetivo a solicitação do ***Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS***, em fase de projeto, concomitante com as fases de instalação e operação. O empreendimento está localizado em área sem incidência de critério locacional.

A atividade principal a ser desenvolvida na **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** é ***“F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”*** sendo o objeto deste licenciamento a regularização ambiental da capacidade nominal de armazenagem de **1.506,00 m<sup>3</sup>**. De acordo com a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 3**.

Conforme verificado no software **Google Earth Pro** e no relatório fotográfico apresentado, o terreno onde será construído a **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** possui solo antropizado, apresentando-se com características de utilização como área de pastagens de bovinos. O solo encontra-se recoberto por braquiária (*Brachiaria Spp*) e alguns arbustos, como a fruta do lobo (*Solanum lycocarpum*), segundo informado pelo representante do empreendimento.

Para o funcionamento pleno do empreendimento o mesmo fará uso de abastecimento de água proveniente da concessionária local, Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – COPASA. Como principais impactos inerentes à atividade do **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** e devidamente mapeados no ***Relatório Ambiental Simplificado - RAS*** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e oleosos, e de resíduos sólidos e oleosos.

Foi informado, nos estudos ambientais, que os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento serão encaminhados para tratamento pela rede pública, portanto, foi **condicionado** ao parecer técnico a apresentação de **Documento Comprobatório do Recolhimento e Tratamento dos Efluentes Sanitários** OU a apresentação de **Projetos/Dimensionamentos de Sistema de Tratamento e Disposição Final dos Efluentes Sanitários** juntamente com a comprovação da **efetiva** instalação do sistema.

Possíveis vazamentos de combustíveis, provenientes tanto dos tanques de armazenamento quanto das áreas de descarga e abastecimento da **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, serão direcionados e contidos em Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO segundo informado no **RAS**. Portanto, adicionou-se a este parecer a **condicionante** que versa sobre a apresentação de **Projetos/Dimensionamentos das seguintes estruturas: Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, Rede de Canaletas e Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento de Combustíveis**, bem como a apresentação de **Relatório Técnico Fotográfico Comprovando a Efetiva Instalação das Estruturas Dimensionadas**.



Os resíduos sólidos e oleosos serão gerados em quantidade aproximada de 5.000 kg na fase de instalação do empreendimento e em média 185,00 kg/mês na fase de operação, e serão destinados, conforme informação constante do próprio **RAS**, para empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou ainda qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** para a atividade de **“F-06-04-6 Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos”**, no município de Careaçu - MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para o *Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS* da REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

#### Fase de instalação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Até o início da Operação
02	Apresentar Documento Comprobatório, emitido pela Concessionária Local, do <b>Recolhimento e Tratamento</b> dos Efluentes Sanitários. <b>OU</b> Apresentar Projeto Incluindo Memorial Descritivo e de Cálculo do Dimensionamento de Sistema de <b>Tratamento e Disposição Final</b> de Efluentes Sanitários, provido de ART.	<u>Previamente ao início da Instalação</u>
03	Apresentar Projetos Incluindo Memorial Descritivo e de Cálculo do Dimensionamento das Seguintes Estruturas, provido de ART: - Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO; - Rede de Canaletas; e - Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento de Combustíveis.	<u>Previamente ao início da Instalação</u>

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

#### Fase de Instalação

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019



### ANEXO III

#### Condicionantes para o *Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS* da REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

##### Fase de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO IV</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico Comprovando a <b>Efetiva</b> Instalação do Sistema de Tratamento E Disposição Final de Efluentes Sanitários.	<u>Previamente ao início da operação</u> <sup>[2]</sup>
03	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico Comprovação a <b>Efetiva</b> Instalação das Estruturas Dimensionadas: - Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO; - Rede de Canaletas; e - Bacia de Contenção dos Tanques de Armazenamento de Combustíveis.	<u>Previamente ao início da operação</u>
04	Apresentar cópia do protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP <b>OU</b> Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.	<u>120 dias</u> <u>Após o início da operação</u>

[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado

[2] Caso não seja apresentado Documento Comprobatório, emitido pela Concessionária Local, do Recolhimento e Tratamento dos Efluentes Sanitários

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



#### ANEXO IV

#### Programas de Automonitoramento da REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

##### Fase de Operação

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art 16 da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019